



A casa e a voz  
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

## EDITAL DE PREGÃO N.º 08/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAMADO**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.101.307/0001-53, com sede à Rua São Pedro n.º 369, Bairro Centro, em Gramado/RS, por seu Vereador Presidente GIOVANI FOSS COLORIO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até às **14 horas do dia 15 de julho de 2016**, na sede da Câmara Municipal de Gramado (RS), sito a Rua São Pedro, n.º 369, a pregoeira receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipal n.º 088/2003, de 02 de dezembro de 2003 e demais regras deste edital.

### 1 – DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços gerais de jardinagem e manutenção, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo 02), cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

### 2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

<p>A Câmara Municipal de Gramado(RS) PREGÃO n.º 08/2016 Envelope n.º 01- <b>PROPOSTA</b> NOME DA EMPRESA: .....</p>	<p>A Câmara Municipal de Gramado(RS) PREGÃO n.º 08/2016 Envelope n.º 02 - <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DA EMPRESA:.....</p>
---	---

### 3 – DA PROPOSTA

**O envelope n.º 01 deverá conter a planilha da proposta com:**

a) Indicação de valor mensal da prestação de serviços de jardinagem e manutenção, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo 02);



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000  
Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001  
camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br





A casa e a voz  
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

**Observações:**

- a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;
- b) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- c) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF;
- d) Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser enquadrado como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta.

**4 - DA HABILITAÇÃO:**

**O envelope n.º 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:**

**4.1.** Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- h) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

**4.2** Para as empresas já cadastradas como fornecedores da Câmara Municipal de Gramado, ou para as que efetuarem cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 4.1 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

**4.3** O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**4.4** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação

A nossa Câmara  
tem qualidade reconhecida

ISO 9001

Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado - RS - 95670-000

Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br





A casa e a voz  
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

## 5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**5.1** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

**5.3** O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

**5.4** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras da Câmara, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

**5.5** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar junto do contrato social:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 04 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.3)** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**c)** se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

**5.6** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.7** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A nossa Câmara  
tem qualidade reconhecida



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000

Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br



## 6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço mensal para o serviço de jardinagem e manutenção, desde que atendidas as especificações do edital.

7.2 **Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado para a aquisição seja igual ou inferior ao preço máximo estimado no projeto básico, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.**

7.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



A casa e a voz  
dos gramadenses

**7.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.13** Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

**7.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em **Planilha de Custos de mercado**, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.15** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

**7.16** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.17** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

**7.18** Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela(s) licitante(s) vencedora(s), o Pregoeiro lhe adjudicará o(s) item(s) declarado(s) vencedor(es).

**7.19** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.20** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.21** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.22** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**7.23** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o

A nossa Câmara  
tem qualidade reconhecida

ISO 9001



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000

Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br





A casa e a voz  
dos gramadenses

proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Presidente da Câmara.

**8.5** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**8.6** O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

**8.7** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

### 9 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

**9.1** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

**9.2** O licitante vencedor deverá providenciar a prestação de serviços de jardinagem e manutenção no terreno, incluindo o estacionamento da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da solicitação de fornecimento.

**9.3** O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente o Município.

### 10 – DO PAGAMENTO:

**10.1** O pagamento será efetuado mensalmente, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, devendo ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor público responsável.

**10.2** A despesa com a prestação do serviço, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016:

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

3.3.90.39.78.00.00.00 – Limpeza e conservação

A nossa Câmara  
tem qualidade reconhecida

ISO 9001



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000

Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br





A casa e a voz  
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

## 11 – DAS PENALIDADES:

**11.1** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**b.1)** advertência;

**b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Gramado (RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**11.3** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**11.4** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**11.5** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Câmara Municipal, nos casos de:

ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

apresentação de documentação falsa para participação no certame;

retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

comportamento inidôneo;

cometimento de fraude fiscal;

fraudar a execução do contrato;

falhar na execução do contrato.

**11.6** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, Câmara Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**11.7** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**11.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

A nossa Câmara  
tem qualidade reconhecida



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000

Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br



financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**12.1** Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Gramado, na Procuradoria, sito na Rua São Pedro, nº 369, ou pelos telefones 54-3295-7000, e fax 54-3295-7001, no horário compreendido entre as 08 e 12 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**12.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal de Gramado, na Procuradoria.

**12.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**12.4** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**12.5** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**12.6** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**12.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12.8** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**12.9** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

**12.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.11** O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site [www.camaragramado.rs.gov.br](http://www.camaragramado.rs.gov.br)

**12.12** São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato

Anexo 02 – Especificações dos itens do processo

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços

A nossa Câmara  
tem qualidade reconhecida



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000

Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - [www.camaragramado.rs.gov.br](http://www.camaragramado.rs.gov.br)







A casa e a voz  
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

Anexo 04 – Modelo de Credenciamento

Gramado (RS), 01 de julho de 2016.

GIOVANI FOSS COLORIO  
PRESIDENTE

*sem ressalvas e  
minuta.*

*29/06/2016.*

*Mariane Drechsler*

**Mariane Drechsler**

**OAB/RS 72.161**

**Procuradora**

A nossa Câmara  
tem qualidade reconhecida



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000

Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br





A casa e a voz  
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

Edital de Pregão 08/2016

Anexo 01

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAMADO (RS).**

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2016.**

Pelo presente instrumento, CÂMARA MUNICIPAL DE GRAMADO/RS, representado por seu Vereador Presidente, Sr. GIOVANI FOSS COLORIO, doravante denominada simplesmente **CÂMARA e/ou CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ (RS), neste ato representada por, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão n.º 08/2016**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto contratação de empresa prestadora de serviços gerais de jardinagem e manutenção, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo 02) do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O pagamento será efetuado mensalmente, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, devendo ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor público responsável

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO deverá providenciar a prestação de serviços gerais de jardinagem e manutenção, compreendendo: a roçada, limpeza e capinação de canteiros de flores, poda de arbustos e árvores, corte de gramado, retirada de inço, varrição manual das calçadas, do terreno todo, compreendendo pátios e todo o estacionamento, remoção de folhas das árvores e outros detritos, controle de pragas e ervas daninhas. Troca de mudas dos canteiros de estação (aproximadamente 160 caixas) quatro vezes ao ano do prédio sede pertencente à Câmara de Vereadores, também colocação de flores nos 64 (sessenta e quatro) vasos do Caminho da Cidadania.

§ 1º As caixas de flores, bem como insumos necessários ao controle de pragas e ervas daninhas deverão ser fornecidas pela contratada;

§ 2º Deverá executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

§ 3º Realizar toda e qualquer manutenção necessária para preservar a vitalidade das vegetações existentes, e evitar degradação de qualquer espécie nos jardins, áreas verdes e solos naturais existentes no terreno da Sede da Câmara Municipal de Gramado;

§ 4º Realizar manutenção de áreas porventura degradadas com replantio ou reposição de materiais em áreas carentes, devido à necessidade de readequação às características locais (sombra, vento, sol, solo, etc.) ou ainda para manter sua harmonia.

A nossa Câmara  
tem qualidade reconhecida



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000

Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br





A casa e a voz  
dos gramadenses

## CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

**§5º** Manter todas as máquinas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis, sempre que os mesmos apresentem-se danificados ou comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsolescimento, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços.

**§6º** Responsabilizar-se pela observância da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente, bem como a correta destinação de suas embalagens;

Refazer, às suas custas, em prazo previamente acordado com o CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades por descuido da CONTRATADA, constatadas pelo fiscalizador do contrato, inclusive, se for o caso, com reposição de materiais ou plantas danificadas durante a manutenção;

**§7º** Concluir toda a manutenção, depois de iniciada, independentemente do horário de trabalho do pessoal da equipe, salvo por motivo de força maior, devidamente anuído pela Fiscalização do Contrato;

**CLÁUSULA QUARTA** - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da contratante.

**Parágrafo único** - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA** - O contratado emitirá nota fiscal referente ao serviço prestado.

**CLÁUSULA SEXTA** - A despesa com a prestação do serviço, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016:

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

3.3.90.39.78.00.00.00 - Limpeza e conservação

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente instrumento terá vigência 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente.

**CLÁUSULA NONA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II. A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93
- IV. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. Gabriel Fleck. Pelo contratado o Sr. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão n.º 08/2016 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, mesmo nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro da comarca de Gramado (RS), como

A nossa Câmara  
tem qualidade reconhecida



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000

Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br





A casa e a voz  
dos gramadenses

## CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

GIOVANI FOSS COLORIO  
PRESIDENTE  
Contratante

LTDA  
Contratado

A nossa Câmara  
tem qualidade reconhecida



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000

Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br





A casa e a voz  
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

**Edital de Pregão nº 08/2016**

**Anexo 02**

**Relação e Descrição do serviço**

item	Descrição
1	<p>Constitui a prestação de serviços gerais de jardinagem e manutenção, compreendendo: a roçada, limpeza e capinação de canteiros de flores, poda de arbustos e árvores, corte de gramado, retirada de inço, varrição manual das calçadas, do terreno todo, compreendendo pátios e todo o estacionamento, remoção de folhas das árvores e outros detritos, controle de pragas e ervas daninhas.</p> <p>Troca de mudas dos canteiros de estação (aproximadamente 160 caixas) quatro vezes ao ano do prédio sede pertencente à Câmara de Vereadores, também colocação de flores nos 64 (sessenta e quatro) vasos do Caminho da Cidadania.</p>



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000  
Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001  
camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br





A casa e a voz  
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

Edital de Pregão N° 08/2016  
ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Câmara Municipal de Gramado  
Rua São Pedro, 369 – Gramado -RS

Referente: Licitação modalidade Pregão N° 08/2016, Abertura 15/07/2016

Proponente:

Razão Social \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto.....: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a prestação de serviço de jardinagem e manutenção para a Câmara Municipal de Gramado.

Proposta Financeira		
item	Descrição	Valor mensal
01		
		Valor Total R\$

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

*Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.*

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Nome

A nossa Câmara  
tem qualidade reconhecida



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000

Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br





A casa e a voz  
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

Edital de Pregão nº 08/2016

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº087/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

2. ***Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.***



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000  
Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001  
camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br





A casa e a voz  
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

## PROJETO BÁSICO CÂMARA MUNICIPAL DE GRAMADO

### Projeto Básico para a contratação de serviços gerais de jardinagem e manutenção:

Contratação de empresa prestadora de serviços gerais de jardinagem e manutenção, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo 02) na Câmara Municipal de Gramado.

#### Objetivo:

Tal contratação visa atender à necessidade de preservar as áreas verdes e solos naturais pertencentes ao Edifício Sede, da Câmara Municipal de Gramado. A manutenção das áreas verdes e solos naturais incluem desde serviços básicos como capina, roçada, irrigação, aeração do solo, retirada de detritos e folhas secas, corte de gramados, processamento dos detritos (compostagem), manutenção de vasos, até serviços necessários como adubagens, fertilizações, drenagens/irrigação, assistências e tratamentos fitossanitários a exemplo de aplicação de defensivos agrícolas, combate às ervas daninhas, enfermidades e pragas de insetos, pulverizações com fungicidas, podações/erradicações de árvores e arbustos.

Além dos serviços acima especificados compreende também aqueles típicos de paisagismo, como requalificações de áreas degradadas com plantios/replantios ou reposições de materiais compositores/delimitadores em áreas novas ou carentes, entre outros.

Necessário ressaltar que a Câmara Municipal de Gramado não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca terceirizar. Da mesma forma, as atividades, objeto da contratação, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos e carreira dos servidores desta Casa.

Por outro lado, dentre outros benefícios, a existência de jardins bem conservados, favorece o convívio social. A proximidade com a natureza permite a contemplação e acalma a fadiga mental. Além de embelezar o seu entorno, em decorrência de sua estética paisagística, contribui para a harmonia da paisagem e diminuição do impacto das edificações existentes. Propicia ainda o conforto térmico, a partir da melhoria na sensação de bem estar promovida pelo sombreamento, refrescando o ambiente, com alguma repercussão no consumo energético.

#### Dos Serviços:

Constitui a prestação de serviços gerais de jardinagem e manutenção, compreendendo:

- roçada;
- limpeza;
- capinação de canteiros de flores;
- poda de arbustos e árvores;
- corte de gramado;
- retirada de inço;
- varrição manual das calçadas, do terreno todo, compreendendo pátios e o estacionamento;
- remoção de folhas das árvores e outros detritos;



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000

Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br







A casa e a voz  
dos gramadenses

## CÂMARA DE VEREADORES

### Gramado

- controle de pragas e ervas daninhas;
- troca de mudas dos canteiros de estação (aproximadamente 160 caixas) quatro vezes ao ano;
- colocação de flores nos 64 (sessenta e quatro) vasos do Caminho da Cidadania.

O serviço deverá ser prestado em todo o terreno, pátio e estacionamento do terreno onde está localizado o prédio da Câmara Municipal de Gramado.

As caixas de flores, bem como insumos necessários ao controle de pragas e ervas daninhas deverão ser fornecidas pela contratada.

A contratada deverá:

- realizar toda e qualquer manutenção necessária para preservar a vitalidade das vegetações existentes, e evitar degradação de qualquer espécie nos jardins, áreas verdes e solos naturais existentes no terreno da Sede da Câmara Municipal de Gramado;
- realizar manutenção de áreas porventura degradadas com replantio ou reposição de materiais em áreas carentes, devido à necessidade de readequação às características locais (sombra, vento, sol, solo, etc.) ou ainda para manter sua harmonia.
- manter todas as máquinas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis, sempre que os mesmos apresentem-se danificados ou comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsolescimento, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços.
- responsabilizar-se pela observância da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente, bem como a correta destinação de suas embalagens;
- refazer, às suas custas, em prazo previamente acordado com o CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades por descuido da CONTRATADA, constatadas pelo fiscalizador do contrato, inclusive, se for o caso, com reposição de materiais ou plantas danificadas durante a manutenção;
- concluir toda a manutenção, depois de iniciada, independentemente do horário de trabalho do pessoal da equipe, salvo por motivo de força maior, devidamente anuído pela Fiscalização do Contrato;
- executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

O termo contratual a ser firmado com a licitante vencedora, terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente.

Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000

Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001

camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br

A nossa Câmara  
tem qualidade reconhecida





A casa e a voz  
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

**Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:**

O responsável pelo recebimento e fiscal do contrato será o Diretor Geral da Câmara, Sr. Gabriel Fleck, fone (54) 3295-7000, e-mail: [diretor@camaragramado.rs.gov.br](mailto:diretor@camaragramado.rs.gov.br).

**Condições e prazos de pagamento:**

O pagamento será efetuado mensalmente, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, devendo ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor público responsável.

**Valores referenciais de mercado:**

Os valores referenciais do mercado estão baseados em três orçamentos distintos que fazem parte do processo administrativo nº 0000113/2016, o valor máximo aceito do objeto do referido edital é de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)** mensais.

**Recurso orçamentário para pagamento:**

A despesa com a prestação do serviço, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016:

3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

3.3.90.39.78.00.00.00 – Limpeza e conservação

GIOVANI FOSS COLORIO  
Presidente



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000  
Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001  
[camara@camaragramado.rs.gov.br](mailto:camara@camaragramado.rs.gov.br) - [www.camaragramado.rs.gov.br](http://www.camaragramado.rs.gov.br)





A casa e a voz  
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

7

A nossa Câmara  
tem qualidade reconhecida



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000  
Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001  
camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br

